

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.969, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.994.610,24 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinado para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	400000	Despesas de Capital		
03.01.01	440000	Investimentos		
03.01.01	449051.17.512.0013.2.084.05.100435	Obras e Instalações	(Nova)	1.238.005,58
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449051.12.365.0002.1.003.02.210090	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	3.739.604,66
14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.03	FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIROS			
02.14.03	400000	Despesas de Capital		
02.14.03	440000	Investimentos		
02.14.03	449051.06.182.0011.1007.01.100431	Obras e Instalações	(Nova)	17.000,00

Art. 2º. Com fulcro no art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional de que trata o artigo anterior advém do ingresso de recursos, provenientes da distribuição do excedente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal e do Termo de Compromisso celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Salto, objetivando a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino (Processo nº SEDUC-PRC-2022-000462-DM), bem como da anulação da seguinte dotação:

14	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.03	FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIROS			
02.14.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.14.03	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.14.03	339030.06.122.0011.2.070.01.100431	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 132)	17.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, no valor de **R\$758.815,71 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos)**, destinado para a complementar as aplicações das dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e da Secretaria de Educação descritas no art. 1º.

03	SAAE			
03.01.01	SAAE			
03.01.01	400000	Despesas de Capital		
03.01.01	440000	Investimentos		
03.01.01	449051.17.512.0013.2.084.01.11000	Obras e Instalações	(Nova)	561.994,42
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449051.12.365.0002.1.003.01.210090	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)	196.821,29



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
 Telefone: 0 (11) 4602-8500
 Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício 2021, bem como da anulação parcial da seguinte dotação, conforme o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.04	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
02.06.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.04	339030.12.306.0002.2.022.01.200000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 401)	196.821,29

Art. 5º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021 e a Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de julho de 2022 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
 Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.